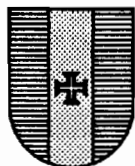


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 137

Quarta-feira, 30 de Outubro de 1991

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1141/91

Resolução n.º 1141/91:

Atribui um apoio financeiro ao IFADAP, no montante de 8.000.000\$.

Resolução n.º 1142/91:

Atribui um apoio financeiro ao IFADAP, no montante de 30.000.000\$.

Resolução n.º 1143/91:

Atribui um apoio financeiro ao Porto Seguro - Sociedade de Pescas, Limitada, no montante de 54.417.279\$.

Resolução n.º 1144/91:

Adjudica a empreitada de "Destino Final das Águas Residuais do Caniçal - Obras Subterrâneas - 1ª Fase" à sociedade que gira sob a firma "FRIAS, LDA."

Resolução n.º 1145/91:

Autoriza a transferência e reforço de verbas no montante de 504.168.00\$.

Resolução n.º 1146/91:

Concede aval da Região à "Sociedade de Engenhos da Calheta, Lda", no montante de 22.000.000\$.

Resolução n.º 1147/91:

Concede um apoio financeiro reembolsável aos armadores Francisco Nunes Jarimba e José Vieira, no montante de 50.000.000\$.

Resolução n.º 1148/91:

Atribui um apoio financeiro reembolsável à sociedade que gira sob a firma "Sousa & Calaça, Limitada", no montante de 54.417.279\$.

Resolução n.º 1149/91:

Atribui um subsídio à Casa do Povo da Ponta do Pargo, no montante de 2.500.000\$.

Resolução n.º 1150/91:

Atribui um subsídio à Casa do Povo do Curral das Freiras, no montante de 4.500.000\$.

Considerando a importância do sector das pescas no contexto da economia regional;

Considerando que a modernização da frota pesqueira regional é uma das prioridades na política de desenvolvimento do respectivo sector;

Considerando que a sociedade irregular Manuel Eduardo de Abreu Rodrigues de Pão e Outros, construiu uma embarcação polivalente de 15 metros de comprimento, cujo investimento enquadra-se no Programa de Modernização e Renovação da Frota Pesqueira da Região Autónoma da Madeira, aguardando a atribuição de apoio comunitário a fundo perdido;

Considerando que o projecto apresentado às Comunidades Europeias mereceu decisão favorável na segunda "tranche" de 1990, aguardando a comparticipação de 17.545.803\$00, não sendo técnica e burocraticamente possível a libertação daquela verba a curto prazo, necessitando a empresa armadora de satisfazer de imediato vários compromissos financeiros.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Outubro de 1991, resolveu atribuir, a título excepcional, um apoio financeiro reembolsável no valor de oito milhões de escudos. O reembolso respectivo será efectuado assim que o IFADAP proceder ao pagamento da contribuição comunitária.

Este auxílio financeiro tem cabimento orçamental na rubrica dos Investimentos do Plano, Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 00, Código 05.04.01 - Apoio à Frota Pesqueira.

Mais resolve encarregar o Secretário Regional da Economia de celebrar um protocolo que defina as condições em que tal apoio é concedido, nomeadamente o prazo de reembolso e condições de aplicação do capital mutuado.

Presidência do Governo Regional.- O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução n.º 1142/91

Considerando a importância do sector das pescas no contexto da economia regional;

Considerando que a modernização da frota pesqueira regional é uma das prioridades na política de desenvolvimento do respectivo sector;

Considerando que a Sopeixe Madeira - Sociedade de Pescas, Madeira, Ld^ª, encetou a construção de uma embarcação polivalente de 31,50 metros de comprimento, na Baía dos Juncos, concelho de São Vicente, cujo investimento enquadra-se no Programa de Modernização e Renovação da Frota Pesqueira da Região Autónoma da Madeira, aguardando a atribuição de apoio comunitário a fundo perdido;

Considerando que o projecto foi apresentado às Comunidades Europeias, aguardando decisão favorável na segunda "tranche" de 1991, cuja comparticipação atinge os 73.419.421\$00, não sendo obviamente possível a libertação daquela verba a curto prazo, necessitando a empresa armadora de satisfazer de imediato vários compromissos financeiros, com o objectivo de a tornar operacional e pronta a pescar de imediato;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Outubro de 1991, resolveu atribuir, a título excepcional, um apoio financeiro reembolsável no valor de trinta milhões de escudos. O reembolso respectivo será efectuado assim que o IFADAP proceder ao pagamento da contribuição comunitária.

Este auxílio financeiro tem cabimento orçamental na rubrica dos Investimentos do Plano, Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 00, Código 05.04.01 - Apoio à Frota Pesqueira.

Mais resolve encarregar o Secretário Regional da Economia de celebrar um protocolo que defina as condições em que tal apoio é concedido, nomeadamente o prazo de reembolso e condições de aplicação do capital mutuado.

Presidência do Governo Regional.- O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 1143/91.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Outubro de 1991, resolveu:

Atribuir um apoio financeiro reembolsável à empresa de pesca Porto Seguro - Sociedade de Pescas, Limitada, com sede no Funchal, no valor de 54.417.279\$00, correspondente ao adiantamento da comparticipação do Estado Membro em 25% do total de um investimento no sector das pescas - Construção de uma embarcação de pesca polivalente, em madeira, de 31,50 metros de comprimento (fora a fora), - nos termos do Regulamento (CEE) nº. 4028/86, de 18 de Dezembro, alterado pelo Regulamento (CEE) nº. 3944/90, de 20 de Dezembro -, Acções Comunitárias para o Melhoramento e Adaptação das Estruturas do Sector da Pesca - e Modernização da Frota Pesqueira Regional.

O auxílio financeiro atrás referido visa colmatar as dificuldades processuais de libertação de verbas tanto nacionais

como comunitárias e diz respeito à comparticipação obrigatória do Estado Membro em investimentos no sector das pescas, abrangidos pelo Programa de Modernização, Reestruturação e Desenvolvimento da Frota de Pesca da Região Autónoma da Madeira, apresentado à Comissão das Comunidades Europeias.

O reembolso do respectivo apoio será efectuado assim que o IFADAP proceder ao pagamento da contribuição nacional.

Este apoio financeiro tem cabimento orçamental na rubrica dos Investimentos do Plano, Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 00, Código 05.04.01 - Apoio à Frota Pesqueira.

Mais resolve encarregar o Secretário Regional da Economia de celebrar um protocolo que defina as condições em que tal apoio é concedido.

Presidência do Governo Regional.- O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 1144/91.

Tendo presente o relatório da Comissão de Análise das propostas presentes ao concurso público aberto, para execução da empreitada do "Destino Final das Águas Residuais do Caniçal - Obras Subterrâneas - 1ª Fase", o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Outubro de 1991, resolveu adjudicar a referida obra à firma "Frias, Ld^ª", pelo valor de 166.905.470\$00, a que acrescerá IVA à taxa em vigor, e pelo prazo de 300 dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolve celebrar contrato para execução dos correspondentes trabalhos, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 17, Subdivisão 00, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM, para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional.- O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 1145/91.

Considerando que há necessidade de ocorrer a despesas inadiáveis insuficientemente dotadas no Orçamento da Região para 1991;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Outubro de 1991, resolveu:

Proceder à transferência e reforço de verbas no montante de 504.168.000\$00, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Resolução.

A presente Resolução produz efeitos a partir de 17 de Outubro de 1991.

Presidência do Governo Regional.- O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa.

(CONTOS)

CLASSIF. ORG.			CLASSIF.ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES			
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.							
01			01			02 - PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL					
			01.01			Gabinete Regional e Serviços de apoio					
			01.01.01	1.01.0		Despesas com o pessoal					
			01.01.03	1.01.0		Remunerações certas e permanentes					
			01.01.06	1.01.0		Pessoal dos quadros		556			
			01.01.08	1.01.0		Pessoal contratado a prazo		977			
			01.01.09	1.01.0		Pessoal em qualquer outra situação		995			
			01.01.10	1.01.0		Representação		995			
			01.01.11	1.01.0		Participações e prémios		1 192			
			01.03			Subsídio de refeição		96			
			01.03.04	1.01.0		Subsídio de férias e de Natal		4 620			
			02			Segurança Social					
			02.01			Contribuições para a Segurança Social		4 031			
			02.01.04	1.01.0		Aquisição de bens e serviços correntes					
			02.02			Bens duradouros					
			02.02.02	1.01.0		Material de cultura		50			
			02.02.05	1.01.0		Bens não duradouros					
			02.03			Combustíveis e lubrificantes		400			
			02.03.01	1.01.0		Roupas e calçado		300			
			02.03.06	1.01.0		Aquisição de serviços					
			02.03.07	1.01.0		Encargos das instalações		1 000			
			02.03.09	1.01.0		Comunicações		250			
			02.03.10	1.01.0		Transportes		2 000			
						Seguros		150			
						Outros serviços		48 000			
			02			01			Delegação do Governo Regional em Porto Santo		
						01.01			Despesas com o pessoal		
						01.01.01	1.01.0		Remunerações certas e permanentes		2 970
						01.01.06	1.01.0		Pessoal dos quadros		36
						01.01.10	1.01.0		Pessoal em qualquer outra situação		250
						01.01.11	1.01.0		Subsídio de refeição		775
						01.02			Subsídio de férias e de Natal		
						01.02.05	1.01.0		Abonos variáveis ou eventuais		929
01.03						Outros abonos em numerário ou espécie					
01.03.04	1.01.0					Segurança Social		748			
02.03						Contribuições para a Segurança Social					
02.03.03	1.01.0					Aquisição de serviços		121			
						Locação de edifícios					
01	01					01			03 - VICE-PRESIDÊNCIA E COORDENAÇÃO ECONÓMICA		
			01.01			Gabinete e Serviços dependentes					
			01.01.01	1.01.0		Gabinete e serviços de apoio					
			01.01.11	1.01.0		Despesas com o pessoal					
			01.03			Remunerações certas e permanentes					
			01.03.04	1.01.0		Pessoal dos quadros		508			
			02			Subsídio de férias e de Natal		2 500			
			02.03			Segurança Social					
			02.03.06	1.01.0		Contribuições para a Segurança Social		1 200			
			02.03.07	1.01.0		Aquisição de bens e serviços correntes					
			02.03.10	1.01.0		Aquisição de serviços		18 000			
						Comunicações		1 000			
			Transportes								
			Outros serviços		2 000						
			Outros		96 649						
					A Transportar						

(CONTOS)

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
05						Transporte	96 649	
			01			Serviço Regional de Estatística da Madeira		
			01.01			Despesas com o pessoal		
			01.01.01		1.01.0	Remunerações certas e permanentes		
			01.01.03		1.01.0	Pessoal dos quadros	5 029	
			01.01.06		1.01.0	Pessoal contratado a prazo	106	
			01.01.07		1.01.0	Pessoal em qualquer outra situação	68	
			01.01.10		1.01.0	Gratificações	66	
			01.01.11		1.01.0	Subsídio de refeição	323	
			01.03		1.01.0	Subsídio de férias e de Natal	773	
			01.03.04		1.01.0	Segurança Social		
					1.01.0	Contribuições para a Segurança Social	338	
						04 - SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
01			01			Gabinete do Secretário Regional		
			01.01			Despesas com o pessoal		
			01.01.01		1.01.0	Remunerações certas e permanentes		
			01.01.06		1.01.0	Pessoal dos quadros	10 000	
			01.01.08		1.01.0	Pessoal em qualquer outra situação	750	
			01.01.11		1.01.0	Representação	650	
			01.02		1.01.0	Subsídio de férias e de Natal	1 000	
			01.02.02		1.01.0	Abonos variáveis ou eventuais		
			01.03		1.01.0	Horas extraordinárias	1 000	
			01.03.04		1.01.0	Segurança Social		
					1.01.0	Contribuições para a Segurança Social	800	
02	01					Serviços na área do Trabalho		
			01			Inspeção Regional do Trabalho		
			01.01			Despesas com o pessoal		
			01.01.01		8.01.0	Remunerações certas e permanentes		
			01.01.04		8.01.0	Pessoal dos quadros	1 300	
			01.01.11		8.01.0	Pessoal em regime de tarefa ou de avença	800	
	02					Subsídio de férias e de Natal	500	
			01			Direcção Regional de Trabalho		
			01.01			Despesas com o pessoal		
			01.01.01		8.01.0	Remunerações certas e permanentes		
			01.01.02		8.01.0	Pessoal dos quadros	4 800	
			01.01.04		8.01.0	Pessoal além dos quadros	500	
			01.01.10		8.01.0	Pessoal em regime de tarefa ou de avença	500	
			01.01.11		8.01.0	Subsídio de refeição	600	
03						Subsídio de férias e de Natal	500	
			01			Direcção Regional Administração Pública e Local		
			01.01			Despesas com o pessoal		
			01.01.01		1.01.0	Remunerações certas e permanentes		
			01.01.11		1.01.0	Pessoal dos quadros	4 000	
			01.03		1.01.0	Subsídio de férias e de Natal	1 900	
			01.03.04		1.01.0	Segurança Social		
					1.01.0	Contribuições para a Segurança Social	1 000	
04			01			Direcção Regional Transportes Terrestres		
			01.01			Despesas com o pessoal		
			01.01.01		8.07.0	Remunerações certas e permanentes		
			01.01.06		8.07.0	Pessoal dos quadros	3 800	
			01.01.11		8.07.0	Pessoal em qualquer outra situação	550	
						Subsídio de férias e de Natal	2 100	
						A Transportar	140 402	

(CONTOS)

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.				
			01.02			Transporte	140 402	
			01.02.05		8.07.0	Abonos variáveis ou eventuais	850	
			01.03			Outros abonos em numerário ou espécie		
			01.03.04		8.07.0	Segurança Social		
						Contribuições para a Segurança Social	1 300	
						06 - SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO		
01						Gabinete do Secretário Regional e Serviços de Apoio		
	01					Gabinete do Secretário Regional		
			01			Despesas com o pessoal		
			01.01			Remunerações certas e permanentes		
			01.01.01		8.08.0	Pessoal dos quadros	2 866	
						07 - SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL		
02						Direcção Regional de Obras Públicas		
			01			Despesas com o pessoal		
			01.01			Remunerações certas e permanentes		
			01.01.01		8.03.3	Pessoal dos quadros	11 000	
			01.01.11		8.03.3	Subsídio de férias e de Natal	17 000	
04						Direcção Regional de Estradas		
			01			Despesas com o pessoal		
			01.01			Remunerações certas e permanentes		
			01.01.01		8.05.0	Pessoal dos quadros	17 000	
			01.01.02		8.05.0	Pessoal além dos quadros	3 800	
			01.01.10		8.05.0	Subsídio de refeição	15 200	
			01.01.11		8.05.0	Subsídio de férias e de Natal	38 000	
			01.02			Abonos variáveis ou eventuais		
			01.02.04		8.05.0	Ajudas de custo	17 000	
			01.02.05		8.05.0	Outros abonos em numerário ou espécie	4 000	
			01.03			Segurança Social		
			01.03.02		8.05.0	Abono de família	2 700	
			01.03.03		8.05.0	Prestações complementares	1 300	
			01.03.04		8.05.0	Contribuições para a Segurança Social	10 000	
						09 - SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA		
01						Gabinete do Secretário e Serviços de Apoio		
	01					Gabinete do Secretário Regional		
			04			Transferências correntes		
			04.01			Administrações públicas		
			04.01.03			Serviços autónomos		
				C		Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira	27 300	
						Dir. Reg. Afectas aos Sectores Agro-alimentar e Pescas		
	01					Direcção Regional da Agricultura		
			01			Despesas com o pessoal		
			01.01			Remunerações certas e permanentes		
			01.01.01		8.02.1	Pessoal dos quadros	38 000	
			01.01.10		8.02.1	Subsídio de refeição	18 000	
			01.01.11		8.02.1	Subsídio de férias e de Natal	40 000	
			01.03			Segurança Social		
			01.03.04		8.02.1	Contribuições para a Segurança Social	47 600	
	02					Direcção Regional de Pecuária		
			01			Despesas com o pessoal		
			01.03			Segurança Social		
			01.03.04		8.02.2	Contribuições para a Segurança Social	2 000	
			02			Aquisição de bens e serviços correntes		
						A Transportar	455 318	

(CONTOS)

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
			02.01			Transporte	455 318	
			02.01.03		8.02.2	Bens duradouros		
			02.02			Material de secretaria	400	
			02.02.08		8.02.2	Bens não duradouros		
			02.03			Outros bens não duradouros	10 100	
			02.03.01		8.02.2	Aquisição de serviços		
			02.03.03		8.02.2	Encargos das instalações	5 900	
			02.03.06		8.02.2	Locação de edifícios	350	
			02.03.10		8.02.2	Comunicações	4 000	
			05		8.02.2	Outros serviços	400	
			05.04			Subsídios		
			05.04.01			Famílias		
	03			B	8.02.2	Empresas individuais		
						Indemnização por morte de bovinos inscritos no F.P.P.	5 000	
			01			Direcção Regional das Pescas		
			01.01			Despesas com o pessoal		
			01.01.02		8.02.2	Remunerações certas e permanentes		
			01.01.11		8.02.2	Pessoal além dos quadros	1 620	
			01.03		8.02.2	Subsídio de férias e de Natal	2 000	
			01.03.04		8.02.2	Segurança Social		
			02.03		8.02.2	Contribuições para a Segurança Social	3 580	
			02.03.06		8.02.2	Aquisição de serviços		
			02.03.10		8.02.2	Comunicações	800	
				B	8.02.2	Outros serviços		
	03					Outros	1 000	
			01			Direcção Regional do Comércio e Indústria		
			01.01			Despesas com o pessoal		
			01.01.11		8.01.0	Remunerações certas e permanentes		
			01.03		8.01.0	Subsídio de férias e de Natal	1 550	
			01.03.04		8.01.0	Segurança Social		
			02			Contribuições para a Segurança Social	5 000	
			02.03			Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.03.02		8.01.0	Aquisição de serviços		
			02.03.03		8.01.0	Conservação de bens	1 000	
			02.03.06		8.01.0	Locação de edifícios	50	
			02.03.07		8.01.0	Comunicações	1 500	
			02.03.09		8.01.0	Transportes	1 200	
			02.03.10		8.01.0	Seguros	100	
					8.01.0	Outros serviços	3 300	
						10 - SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS		
	01					Gabinete do Secretário e serviços dependentes		
			06			Gabinete do Secretário Regional		
			06.01		1.01.0	Outras despesas correntes		
						Dotação Provisional		504 168
						TOTAL	504 168	504 168

Resolução nº. 1146/91.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Outubro de 1991, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 7º. do Decreto Regional nº. 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à "Sociedade de Engenheiros da Calheta, Lda.", para garantir uma operação de crédito no montante de 22.000.000\$00, titulada por uma livrança a descontar junto do Banco Português do Atlântico.

A garantia a prestar pelo Governo Regional enquadra-se no âmbito das medidas de apoio à laboração industrial da cana-de-açúcar para o ano de 1991.

Fica revogada a Resolução nº. 859/91.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional.- O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 1147/91.

Considerando a importância do sector das pescas no contexto da economia regional;

Considerando que a modernização da frota pesqueira regional é uma das prioridades na política de desenvolvimento do respectivo sector;

Considerando que os armadores/pescadores Francisco Nunes Jarimba e José Vieira, encetaram a construção de uma embarcação polivalente de 29,80 metros de comprimento, no Estaleiro de Machico, cujo investimento enquadra-se no Programa de Modernização e Renovação da Frota Pesqueira da Região Autónoma da Madeira, aguardando a atribuição de apoio comunitário a fundo perdido;

Considerando que o projecto foi apresentado às Comunidades Europeias, aguardando decisão favorável na segunda "tranche" de 1991, cuja comparticipação atinge os 58.994.225\$00, não sendo obviamente possível a libertação daquela verba a curto prazo, necessitando os armadores de saufsazer de imediato vários compromissos financeiros.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Outubro de 1991, resolveu atribuir, a título excepcional, um apoio financeiro reembolsável no valor de cinquenta milhões de escudos. O reembolso respectivo será efectuado assim que o IFADAP proceder ao pagamento da contribuição comunitária.

Este auxílio financeiro tem cabimento orçamental na rubrica dos Investimentos do Plano, Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 00, Código 05.04.01 - Apoio à Frota Pesqueira.

Mais resolve encarregar o Secretário Regional da Economia de celebrar um protocolo que defina as condições em que tal

apoio é concedido, nomeadamente o prazo de reembolso e condições de aplicação do capital mutuado.

Presidência do Governo Regional.- O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 1148/91.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Outubro de 1991, resolveu:

Atribuir um apoio financeiro reembolsável à empresa de pesca Sousa & Calaça, Limitada, com sede no Funchal, no valor de 54.417.279\$00, correspondente ao adiantamento da comparticipação do Estado Membro em 25% do total de um investimento no sector das pescas - Construção de uma embarcação de pesca polivalente, em madeira, de 31,50 metros de comprimento (fora a fora), - nos termos do Regulamento (CEE) nº. 4028/86, de 18 de Dezembro, alterado pelo Regulamento (CEE) nº. 3944/90, de 20 de Dezembro -, Acções Comunitárias para o Melhoramento e Adaptação das Estruturas do Sector da Pesca - e Modernização da Frota Pesqueira Regional.

O auxílio financeiro atrás referido visa colmatar as dificuldades processuais de libertação de verbas tanto nacionais como comunitárias e diz respeito à comparticipação obrigatória do Estado Membro em investimentos no sector das pescas, abrangidos pelo Programa de Modernização, Reestruturação e Desenvolvimento da Frota de Pesca da Região Autónoma da Madeira, apresentado à Comissão das Comunidades Europeias.

O reembolso do respectivo apoio será efectuado assim que o IFADAP proceder ao pagamento da contribuição nacional.

Este apoio financeiro tem cabimento orçamental na rubrica dos Investimentos do Plano, Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 00, Código 05.04.01 - Apoio à Frota Pesqueira.

Mais resolve encarregar o Secretário Regional da Economia de celebrar um protocolo que defina as condições em que tal apoio é concedido.

Presidência do Governo Regional.- O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 1149/91.

Considerando que a realização da "Festa do Pêro", é uma iniciativa que se reveste de todo o interesse, visando a sensibilização das populações para uma correcta aplicação quer das técnicas de produção quer das normas de comercialização;

Considerando que é importante a manutenção de acções deste tipo que em muito pode contribuir não só para o progresso das culturas agrícolas, mas também para o bem estar das populações rurais;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Outubro de 1991, resolveu atribuir um subsídio de 2.500.000\$00, à Casa do Povo da Ponta do Pargo, para suportar os encargos decorrentes da realização deste certame.

O presente subsídio será suportado pelo FRIGA - Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola.

Presidência do Governo Regional.- O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 1150/91.

Considerando que na Região Autónoma da Madeira é a freguesia do Curral das Freiras aquela que melhor aptidão possui para a cultura dos frutos secos, nomeadamente a castanha;

Considerando que é através da Casa do Povo daquela freguesia que têm sido efectuadas diversas acções de promoção e divulgação daquela cultura;

Considerando a proximidade da realização de mais um certame, naquele âmbito, designado por "Festa da Castanha";

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Outubro de 1991, resolveu atribuir um subsídio de 4.500.000\$00, à Casa do Povo do Curral das Freiras para suportar os encargos decorrentes desta acção.

O presente subsídio será suportado pelo FRIGA-Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola.

Presidência do Governo Regional.- O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 1151/91.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Outubro de 1991, resolveu aprovar a minuta do contrato para elaboração do Plano Director Municipal de São Vicente, de que é adjudicatária a sociedade denominada IF-OFFICINA DE ARQUITECTURA, LIMITADA e, delegar os poderes de representação da Região na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional.- O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa.

Preço deste número: 48\$00

		ASSINATURAS					
"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	Completa	(Ano)	...	6 600\$00	(Semestral)	...	3 300\$00
	1ª Série	"	...	2 200\$00	"	...	1 100\$00
	2ª Série	"	...	2 200\$00	"	...	1 100\$00
	3ª Série	"	...	2 200\$00	"	...	1 100\$00
	4ª Série	"	...	2 200\$00	"	...	1 100\$00
	Duas Séries	"	...	4 400\$00	"	...	2 200\$00
	Três Séries	"	...	6 600\$00	"	...	3 300\$00
Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)							
Execução gráfica "Jornal Oficial"							
						"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	